



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/04/2024



EDITAL PROEXC Nº 45/2024

24 de abril de 2024

Processo nº 23117.022474/2024-86

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS COM NOTÓRIO SABER POPULAR PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para concessão de reconhecimento de **Pessoas com Notório Saber Popular para atuação em atividades de Extensão e Cultura**, com demonstrada e comprovada experiência em saberes-fazer populares, tradicionais, artísticos e culturais, e estabelece normas, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o reconhecimento de candidaturas à **Certificação de Notório Saber Popular** para atuação em atividades de Extensão e Cultura em atendimento à Resolução CONSEX nº 13, de 27 de Agosto de 2021.

1.2. O Notório Saber é o reconhecimento institucional à pessoa com demonstrada e comprovada experiência e saberes-fazer populares, tradicionais, artísticos ou culturais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. De acordo com a [Resolução CONSEX nº 13, de 27 de Agosto de 2021](#), art, 2º, Pessoas com Notório Saber que transmitem esses saberes-fazer são aquelas:

- I - reconhecidas(os) como referências em determinada área dos saberes-fazer da extensão ou da cultura por suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais;
- II - responsáveis por guardar e criar esses saberes fazeres e contribuindo para a comunidade; ou
- III - com destacada experiência e atuação em suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais.

2.2. Poderão ser reconhecidas pessoas detentoras de conhecimentos ligados às diversas tradições, tais como indígenas, afro-brasileiras, quilombolas, camponesas e demais saberes populares, com atuação comprovada de, no mínimo, 20 (vinte) anos de experiência, nas mais diversas expressões, tais como benzedeiras, erveiras, garrafeiras, mestras artesãs, foliãs, congadeiras, reizadeiras, parteiras, doceiras, capoeiristas, líderes de casas e terreiros, cordelistas, dentre outras de igual importância.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições das candidaturas serão recebidas, exclusivamente, através do envio de formulário digital específico, em fluxo contínuo, conforme endereço eletrônico indicado no item 3.2.1.

- **Data:** Conforme cronograma item 06.

3.2. Documentos para a inscrição:

3.2.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida, conforme Formulário disponível através do link <https://forms.office.com/r/379YHNvz7E>

3.2.2. Cópia legível de documento de identificação com foto;

3.2.3. Cópia legível do CPF;

3.2.4. Memorial descritivo da pessoa requerente, de no máximo 05 páginas digitadas, apresentando sua trajetória e experiências vividas na área para a qual solicita reconhecimento;

3.2.5. Documentação comprobatória de sua atuação continuada, podendo ser escrita, filmica, jornalística, sonora, visual, audiovisual, fotográfica, englobando também correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio e/ou outras, que comprovem experiência e atuação em suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais;

3.2.6. Três cartas de lideranças de comunidades, reconhecendo o(a) requerente como referência em guardar, disseminar e/ou criar saberes-fazer, tais como conselhos, associações, casas, irmandades, ONGs, OSCIPS, sindicatos, dentre outras, sejam elas formais ou informais (ANEXO III);

3.2.7. Declaração de anuência da pessoa requerente ou de representante legal (ANEXO II);

3.2.8. É de responsabilidade integral da pessoa solicitante que as imagens estejam nítidas e os links estejam com acesso público para análise da comissão, independente da plataforma que esteja disponível (Google Drive, YouTube ou demais armazenamentos em nuvem).

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

4.1. A proposta de outorga da certificação de Notório Saber Popular para atuação em atividades de Extensão e Cultura será analisada por comissão de especialistas designada pela PROEXC, formada por, no mínimo, três membros das comunidades interna e externa à UFU. A coordenação será exercida por uma pessoa servidora da UFU (docente ou técnico-administrativo nível D ou E), sob a presidência de representante da PROEXC, para emitir parecer documental e de mérito.

- 4.2. O processo de avaliação será realizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFU), para cada candidatura, cujo parecer será enviado ao Pró-reitor de Extensão e Cultura para homologação.
- 4.3. Caberá ao Pró-reitor de Extensão e Cultura emitir portaria de reconhecimento de Notório Saber correspondente, bem como a certificação a ser entregue à pessoa proponente.
- 4.4. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura expedirá solicitação para inclusão das pessoas certificadas no Banco de Pessoas com Notório Saber estabelecido pela PROEXC em seu sítio eletrônico.
- 4.5. Este edital não coloca em competição as candidaturas que serão apresentadas, sendo, exclusivamente, um mecanismo de reconhecimento institucional das propostas, conforme normas estabelecidas neste regulamento.
- 4.6. São critérios gerais para o reconhecimento da pessoa candidata:
- Apresentar toda documentação requisitada no item 3.2;
 - Demonstrar a efetiva caracterização do saber popular desenvolvido pela pessoa candidata e identificação da atividade extensionista ou cultural predominante, vide ANEXO I;
 - Comprovar a relevância do trabalho desenvolvido pela pessoa candidata, em prol dos saberes-fazer populares, seu reconhecimento pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive e/ou por outros setores da sociedade;
 - Comprovar atuação de, no mínimo 20 anos, sendo necessário que a documentação comprobatória compreenda distintas fases do período apresentado, de forma contínua.
- 4.7. A comissão poderá solicitar complementação de documentos ou informações, caso necessário, através dos meios de contatos indicados na Ficha de Inscrição, conforme link informado no item 3.2.1.
- 4.8. As inscrições e o processo de análise acontecerão em conformidade com o cronograma indicado no item 6.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Após a homologação realizada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, o resultado será publicado no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>, conforme cronograma apresentado no item 6.

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir do dia 26/04/2024
Inscrições	Fluxo contínuo, a partir de 26/04/2024
Resultados 2024	A publicação dos resultados está condicionada ao fim da greve da categoria de TAE-UFU

- 6.1. Todas as inscrições recebidas após o 15º dia anterior à data de divulgação de cada resultado indicada no item 6, serão incluídas para análise no processo subsequente.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. As pessoas de Notório Saber reconhecido pela UFU poderão participar de programas, projetos e atividades de extensão e cultura da Universidade, conforme estabelecido pela [Resolução CONSEX nº 05, de 29 de abril de 2021](#).
- 7.2. Ao efetivar sua inscrição, a pessoa candidata aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção constituída e, por conseguinte, homologados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFU.

8. DÚVIDAS

- 8.1. Dúvidas ou pedidos de mais informações sobre este Edital podem ser encaminhadas para o e-mail: notorio.saber@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 26 de Abril de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 24/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5365185** e o código CRC **66BF938A**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO****(ESTE FORMULÁRIO É APENAS ILUSTRATIVO. PARA ENVIAR SUA CANDIDATURA ACESSE O LINK [HTTPS://FORMS.OFFICE.COM/R/379YHNVZ7E](https://forms.office.com/R/379YHNVZ7E))****Parte 1: dados pessoais da pessoa interessada**

Nome Completo:

Nome social (se for o caso):

Número de documento de identificação com foto (podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte):

Número do CPF:

Data de Nascimento:

Nome da mãe:

Naturalidade (nome da cidade e do estado onde nasceu):

Telefone Fixo:

Celular:

E-mail:

Endereço:

Número: Complemento:

Bairro: CEP:

Município: UF:

Área de atuação para a qual deseja reconhecimento por Notório Saber:

Anexe aqui um arquivo em formato PDF, contendo a cópia do CPF. O arquivo deve ter um tamanho de, no máximo, 10MB.

Anexe aqui um arquivo em formato PDF, contendo a cópia do documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte. O arquivo deve ter u

Parte 2: Memorial descritivo da pessoa requerente

Insira neste campo um arquivo em formato PDF, de no máximo 05 páginas digitadas, apresentando sua trajetória e experiências vividas na área para a qual solicita reconhecim máximo, 10MB.

Parte 3: Documentação comprobatória de sua atuação

Insira um arquivo único, em formato PDF, contendo toda a documentação comprobatória de sua atuação continuada, podendo ser escrita, fílmica, jornalística, sonora, visual, correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio e/ou outros, que comprovem experiência e atuação em suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais. O arquivo

Parte 4: cartas de lideranças de comunidades

Insira aqui um arquivo único, em formato PDF, contendo, no mínimo, três cartas assinadas por lideranças de comunidades, reconhecendo a pessoa requerente como referência em tais como conselhos, associações, casas, irmandades, ONGs, OSCIPS, sindicatos, dentre outras, sejam elas formais ou informais. O arquivo deve ter um tamanho de, no máximo, 10M

Parte 5: Declaração de anuência

Insira aqui um arquivo, em formato PDF, contendo a Declaração de Anuência da Pessoa Requerente ou de Representante Legal, conforme modelo disponibilizado através do ANEXO XXX deste Edital. O arquivo deve ter um tamanho de, no máximo, 10MB.

Parte 6: Anuência e Envio

() Ao submeter este meu requerimento, declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

ENVIAR**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, DECLARO que é de minha livre e espontânea vontade o requerimento de reconhecimento de Notório Saber popular em extensão e cultura, apresentado à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, conforme normas estabelecidas no Edital PROEXC XX/2024.

Local _____ e data _____

ASSINATURA

Nome completo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE MESTRE(A)

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, representante da Comunidade e/ou Instituição _____, DECLARO, para fins de comprovação de documentação do requerente para a finalidade de evidenciar **notório saber**, que esta Comunidade e/ou Instituição reconhece que _____ é Mestre (a) ou detentor (a) dos conhecimentos relativos à _____, tendo atuado junto à comunidade negra da cidade de _____ há _____ anos.

Local _____ e data _____

ASSINATURA

Nome completo:

Função do declarante:

Assinatura de testemunhas da Comunidade e/ou Instituição (no mínimo 02 assinaturas):

Nome completo:

Função da testemunha:

CPF:

Nome completo:

Função da testemunha:

CPF:

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."